



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRE 3691/2017

Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Secretaria, senhor **Dilcionir José Furlan**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 136/16.

CONTRATADA: A empresa **Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.668.722/0019-16, estabelecida na rua Madalena Barbi, nº 197, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-190, fone (48) 3324-0056, celular (48) 98802-2044, e-mail breno.silva@proactiva.com.br e br.juridico@veolia.com, neste ato representada por seu Diretor Operacional de Coleta Domiciliar, Senhor **Gregorio Orlando Abreu Carvalho**, portador da carteira de identidade para estrangeiros nº V908486-4, e inscrito no CPF/MF sob o nº 236.032.398-90, e pelo seu Diretor Técnico Operacional, Senhor **Bruno Forissier**, portador da carteira de identidade para estrangeiro nº G412702-I, e inscrito no CPF/MF sob o nº 240.298.478-38, conforme 20ª Alteração do Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 5-7-2017, a fim de prorrogar a vigência contratual, ajustar a cláusula de gestão e fiscalização e conceder os reajustes solicitados, acrescentando às cláusulas quinta, nona e onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará no período compreendido entre 5-7-2020 a 4-7-2021, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e na Portaria PRESI nº 243/10, será gerida pela servidora **Dolores Cunha de Amorim Santos**, matrícula 2571 e **Bernadete Susin**, matrícula 4016 (substituta) e fiscalizada pelos servidores **Daniela Fernandes Fraga**, matrícula 2358 (Fiscal) e **Gilcione Amaral Madruga**, matrícula 2353 (substituto) ou por servidores por ele(a) indicados (neste caso, a indicação deverá ser juntada ao processo correspondente e informada à Contratada), por meio das seguintes atividades:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

[...]

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada, por força do reajuste que trata a cláusula treze do contrato, o valor mensal de R\$ 1.017,30 (mil e dezessete reais e trinta centavos) durante o período compreendido entre 09/06/2018 e 08/06/2019, e R\$ 1.064,69 (mil e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) a contar de 09/06/2019, conforme planilha em anexo.

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Dilcionir José Furlan
Diretor-Geral da Secretaria
TRT 12ª Região

CONTRATADA:

Gregorio Orlando Abreu Carvalho
Diretor Operacional de Coleta Domiciliar
Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.

Bruno Forissier
Diretor Técnico Operacional
Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.

PRE – 3691/2017



Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.

Serviços de coleta de resíduos biológicos

Local	Valor Praticado	Valor Reajustado
	R\$ 989,06	R\$ 1.017,30
Índice IPCA(IBGE)		2,85489%

Período do índice acumulado	jun/2017 a maio/2018
Data da proposta	09/06/2017
Data do início do reajuste	09/06/2018

Local	Valor Praticado	Valor Reajustado
	R\$ 1.017,30	R\$ 1.064,69
Índice IPCA(IBGE)		4,65836%

Período do índice acumulado	jun/2018 a maio/2019
Data da proposta	09/06/2017
Data do início do reajuste	09/06/2019